



Prefeitura Municipal de Oratórios

Minas Gerais

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 400 / 2013

Senhor Presidente,

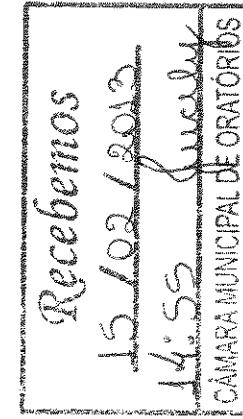
Em anexo encaminho Lei Municipal Nº 400/2013 que
"Altera a Lei nº 0389/2012 que dispõe sobre a fixação dos
Subsídios dos Vereadores do Município de Oratórios para a
Legisatura de 2013/2016 e da outras providências."

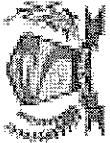
Sendo para o momento, subscrevo-me.

Oratórios/MG, 08 de fevereiro de 2013.


Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios

Ao
Exmo. Senhor
Eriverto Otaviano da Cruz
Presidente da Câmara


Recebemos
15/10/2012
M.S. Jusuf
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓTIROS



Prefeitura Municipal de Oratórios

Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 400/2013

“Altera a Lei nº 389/2012 que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Oratórios para a Legislatura de 2013/2016 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 389/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica fixado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Oratórios, para a Legislatura 2013/2016 em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 08 de fevereiro de 2013.



Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios